



## Delegacia Sindical do Rio de Janeiro - RJ

### REGRAS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS DE BASE PARA O CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — CONAF/2026

Base regulamentar no Estatuto do Sindifisco Nacional:

**Art. 17.** *O Congresso Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil — CONAF é composto:*

*I - pelo Presidente da DEN ou, em caso de ausência ou impedimento, o seu substituto, com direito a voz e voto;*

*II — pelos Presidentes das Delegacias Sindicais ou, na sua ausência ou impedimento, o seu substituto, conforme Regimento Interno da DS, com direito a voz e voto,*

*III — por Delegados de Base eleitos entre os filiados efetivos, em Assembleia-Geral, por votação aberta ou secreta na urna, na proporção de 1 por 50, ou fração, com direito a voz e voto, ficando assegurada à DS com menos de cinquenta filiados a eleição de um Delegado de Base;*

*IV — por Observadores, apenas com direito a voz.*

*Parágrafo único. A eleição de que trata o inciso III fica condicionada à presença, na Assembleia-Geral, de dez filiados ou fração, para cada Delegado de Base a ser eleito, cuja ata deverá ser remetida à DEN.*

### DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- O Conaf 2026 será realizado no Bourbon Atibaia Resort, na cidade de Atibaia, SP, no período de 8 a 14 de novembro de 2026 e terá como tema central “Os desafios dos Auditores-Fiscais na era digital: soluções para alcançar a justiça tributária”.

- A DS/RJ poderá levar até 43 delegados, desde que sejam eleitos em assembleia com um total de pelo menos 421 presentes.

-A DS/RJ custeará a participação de observadores até o limite de 10% dos delegados eleitos.

### DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E OBSERVADORES

Art. 1º - Entre os dias 10 e 11 de junho de 2026, a Delegacia Sindical do Rio de Janeiro (DS-RJ) realizará Assembleia Geral Extraordinária, oportunamente convocada, para a eleição dos Delegados de Base da DS/RJ ao CONAF 2026.

Parágrafo único - O direito ao VOTO poderá ser exercido pelos filiados efetivos da DS/RJ em dia com suas obrigações.

### DAS CANDIDATURAS A DELEGADOS DE BASE AO CONAF 2026

Art. 2º - Poderão candidatar-se a Delegados de Base os Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, ativos e aposentados, filiados à DS-RJ do Sindifisco Nacional, que

se inscreverem até as 17 horas do dia 29 de maio de 2026, mediante entrega pessoal ou envio pelo e-mail [conaf2026@sn-rj.org.br](mailto:conaf2026@sn-rj.org.br), do anexo FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO.

Parágrafo único - No dia 1º de junho de 2026, a DS-RJ divulgará, por meio de Boletim Informativo, a relação dos candidatos que concorrerão à vaga de delegado.

### **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

Art. 3º - na cédula de votação constarão os nomes de todos os candidatos inscritos, podendo os filiados votarem em até 30 nomes.

### **DAS CONDIÇÕES PARA ELEIÇÃO**

Art. 4º - Serão eleitos delegados os candidatos mais votados, em quantidade proporcional a um eleito para cada dez filiados presentes, ou fração, limitada a 43.

Art. 5º - Os candidatos que excederem ao número de delegados eleitos constituirão uma listagem por ordem de votação decrescente para substituição de algum Delegado de Base que, por motivo de força maior, não possa participar do CONAF.

§1º - Os candidatos que não forem promovidos a delegado, poderão, se quiserem, participar do CONAF na condição de Observadores.

§2º - A DS custeará a participação de observadores até o limite de 10% (dez por cento) dos delegados eleitos.

Art. 6º - Em caso de empate, que impacte a definição da quantidade dos delegados eleitos ou a quantidade de observadores custeados pela DS, será realizado sorteio, na sede da DS-RJ, após o término da apuração dos votos.

### **DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 7º - Até o dia 17 de junho de 2026, a Diretoria da DS-RJ enviará à Comissão do CONAF 2026, a Ata de Eleição de Delegados e Observadores e divulgará a relação de eleitos em Boletim Informativo, em observância ao Cronograma de Preparação e Realização do Conaf aprovado pelo Conselho de Delegados Sindicais.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Os recursos apresentados até o final da apuração, por candidatos, em relação ao processo de escolha de Delegados de Base e de Observadores, serão decididos em reunião da Diretoria da DS-RJ no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da DS-RJ.